

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL  
S.A.I. – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PROJETO PADRINHO AFETIVO

*O Nosso Lugar de Cuidar*

Bloco Temático: Direito à Convivência Familiar e Comunitária

*Sérgio Luiz Kreuz Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de  
Cascavel/PR*

*Daisy Maria Nápoli, Assistente Social do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude*

*Simone Lúcia Lorens, Promotora da Vara da Infância e Juventude da Comarca de  
Cascavel/PR*

CASCAVEL

2006

## **1. DA ENTIDADE PROPONENTE:**

O S.A.I. – Serviço Auxiliar da Infância e Juventude – foi instituído pelo Decreto Judiciário nº 1057 de 09/12/91, com a Lei 8069/00.

É constituído por profissionais que compõem a Equipe Interprofissional, sendo assistentes sociais e psicólogas. A Equipe de Apoio conta com um comissário de menores.

Dentre outras atribuições que lhe foram conferidas pela Lei de Organização Judiciária do Estado, compete ao S.A.I. fornecer subsídios por escrito, mediante laudo, ou verbalmente, em audiência, tudo sob a imediata subordinação ao Juiz da Infância e Juventude da comarca de Cascavel.

Em linhas gerais, a política social e o trabalho desenvolvido no S.A.I. tem como diretriz básica e única o atendimento de crianças e adolescentes e a doutrina da proteção integral – ECA, na visão de que a criança e o adolescente são sujeitos destinatários de direitos.

## **2. DA NECESSIDADE DO PROGRAMA:**

O Projeto Padrinho Afetivo vem sendo amadurecido há alguns anos pela equipe técnica do S.A.I., que tem se deparado com a alegre realidade de uns ao serem inseridos em família substituta e a triste realidade outros que ficam nas entidades de abrigo. Essa equipe sempre é questionada pelas próprias crianças e adolescentes por ocasião do desabrigoamento do colega “tia, quando eu vou ter uma família?”

Por falta de pessoal, não conseguíamos chegar sequer próximo ao sonho maior de não mais ver crianças abrigadas com poucas perspectivas de adoção.

No ano de 2002, o Juiz da V.I.J. participou de um encontro no Rio Grande do Sul e a equipe técnica do SAI do 2º encontro Internacional da Rede global de Educação para a Paz.

Ao retornarem, uniram as experiências e cresceu o ideal de efetivar um sonho: uma família para cada criança.

## **3. POPULAÇÃO ALVO / METAS**

O presente programa atingirá a população de crianças e adolescentes em situação de medida de proteção de abrigoamento, que estejam em situação legal definida e com poucas

chances de colocação em família substituta por vias da adoção, como por exemplo adoção tardia, portadores de deficiência, etc.

A meta é atingir todas estas crianças e adolescentes abrigadas no Recanto da Criança, no Lar Pequeno Peregrino e nas demais Casas de Abrigo do município, em condições acima descritas.

#### 4. JUSTIFICATIVA

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e Comunitária.**

Art. 4º – ECA

Na prática, tudo começa quando os serviços responsáveis intervêm sobre a “família em situação de risco”, ou a mãe que por motivos adversos e por temer a censura dos outros é aconselhada por pessoas de boa vontade, mas pouco esclarecida, ao invés de colocar seu filho para adoção, abriga-o numa entidade e o tempo vai passando e o filho vai crescendo, sem nunca ter conseguido estabelecer com a mãe uma relação materna.

Estabelecem-se novas relações por parte da mãe, com outros filhos nascidos e outros relacionamentos conjugais.

A esta família proporcionam-se muitos desdobramentos com numerosas intervenções de apoio: ajuda econômica, apoio psicossocial aos pais ou ao sistema familiar, apoio educativo, visando salvaguardar a unidade familiar, mas que por vezes não conseguem produzir modificações positivas, e não mais se consegue vislumbrar a reintegração familiar da criança que já deixou de o ser.

Essas constatações levam à sensação de falência, e a criança vê aumentar o seu grau de privações afetivas.

Afirmam Ferrari e Kaloustian<sup>1</sup>:

“...a família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência do desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando...”

---

<sup>1</sup> Unicef, 2004

Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais”

Por mais que as entidades de abrigo se esforcem para se adequar ao Art. 92 do ECA, que indica atendimento personalizado e em pequenos grupos tentando, assim, chegar o mais próximo possível de uma realidade familiar, na prática vemos a dificuldade para tal, e a solidão das crianças e adolescentes torna-se super dimensionada e apresentam um enorme “buraco” afetivo-emocional interno, incapaz de ser suprido pela dificuldade de a criança superar o conflito da rejeição.

Partindo da afirmativa de que o indivíduo opera segundo as bases de sua família de origem ou, de uma nova base para si mesmo, há que se romper com esta realidade dolorosa dos “filhos do estado” e partir para uma cultura de apadrinhamento afetivo, quando não for possível a adoção.

Esta nova cultura de apadrinhamento através de um padrinho/madrinha possibilitará o resgate e a inclusão da criança/adolescente num mundo saudável que também é seu, propiciando-lhe referenciais familiares e sociais para sua vida futura.

Por estas razões que oferecerão reais vantagens à criança/adolescente, justificamos o presente projeto.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1. GERAL:**

Propiciar às crianças e adolescentes vinculadas à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel, em medida de proteção de abrigo, com situação jurídica definida e com remotas possibilidades de colocação em família substituta por vias da adoção, a oportunidade de resgatar sua cidadania<sup>2</sup>, através de monitoramento afetivo do padrinho/madrinha.

### **5.2 ESPECÍFICOS:**

---

<sup>2</sup> “Cidadania é o exercício pleno dos direitos e deveres nas relações sociais, econômicas, éticas e culturais de uma nação na participação da sociedade civil, na resolução dos desafios da comunidade.” (MANUAL DE IMPRENSA E DE MÍDIA, 2001, PL 122)

- 5.2.1 Devolver para a criança/adolescente o sentido de família;
- 5.2.2 Assegurar uma vinculação afetiva saudável que proporcionará uma nova base para a vida futura da criança/adolescente após seu desligamento da entidade e/ou atingir 18 anos;
- 5.2.3 Propiciar monitoramento na educação formal e informal da criança/adolescente;
- 5.2.4 Sensibilizar a sociedade de Cascavel a contribuir efetivamente neste programa de apadrinhamento em termos afetivo;
- 5.2.5 Informar á sociedade cascavelense da realidade vivida e a carência afetiva sentida pelas crianças/adolescentes das entidades de abrigo.

## **6. METODOLOGIA**

### **6.1. COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Formação de uma comissão organizadora com participantes do Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude - e Ministério Público.

### **6.2. COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ACOMPANHAMENTO:**

Formação de uma comissão composta pelas entidades de abrigo e voluntários com qualificação profissional, que irá acompanhar a evolução das crianças apadrinhadas e dar apoio e suporte ao padrinho/madrinha, com o acompanhamento da comissão organizadora.

### **6.3. DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:**

Será executada pelas Comissões Organizadora e de Apoio e Acompanhamento, através primeiramente, de encontros com os dirigentes das entidades de abrigo, órgãos da mídia, classe empresarial, grupos de serviços e grupos religiosos.

Posteriormente, buscar apoio junto aos órgãos públicos, para a impressão do slogan do programa nos holerites de pagamento, talões de água e energia elétrica.

Através de mala direta, atingir a classe empresarial de Cascavel, demonstrando a realidade vivida pelas crianças/adolescentes nas entidades de abrigo e o futuro destas sem o apoio da sociedade civil, assim como o resultado positivo que será viabilizado pelo presente projeto.

### **6.4. IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO:**

Após estabelecidos os critérios para seleção dos padrinhos/madrinhas, elaborar cadastro dos selecionados.

#### 6.5. CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS AO APADRINHAMENTO:

As comissões Organizadora e de Apoio e Acompanhamento cadastrarão os candidatos ao apadrinhamento através do preenchimento de uma ficha de inscrição<sup>3</sup>. Posteriormente será realizada uma entrevista através da aplicação de um formulário<sup>4</sup> para pré avaliar se o(a) candidato(a) se enquadra no perfil de padrinho/madrinha, conforme citado no item 5.6.

Os candidatos pré selecionados passarão por uma oficina de sensibilização, que será operacionalizada pelas duas comissões, onde serão tratados assuntos como:

violência física e psicológica, abandono, negligência e maus tratos, limites, vínculos e apego, a realidade da vida em abrigos, aspectos jurídicos, responsabilidade social do cidadão, etc.

Após esses encontros, as comissões efetuarão a seleção dos candidatos a padrinhos/madrinhas observados os critérios de afetividade, maturidade, disponibilidade, compromisso, responsabilidade, etc.

Não serão selecionados os candidatos que não preencherem os critérios acima elencados.

O cadastramento definitivo dos padrinhos e madrinhas se dará após a homologação e determinação judicial de inclusão de interessados no apadrinhamento, ouvido o Ministério Público.

#### 6.6. CRITÉRIOS PARA PADRINHOS E MADRINHAS:

- 6.6.1. Idade mínima de 18 anos;
- 6.6.2. Apresentar documentação solicitada;
- 6.6.3. Passar pela entrevista preliminar, a ser realizada pelas Comissões Organizadora e de apoio e Acompanhamento;
- 6.6.4. Participar da oficina de sensibilização e das demais que vieram acontecer;
- 6.6.5. Ter disponibilidade e apresentar ambiente familiar adequado e receptivo ao apadrinhamento;

---

<sup>3</sup> Em anexo

<sup>4</sup> Em anexo

- 6.6.6. Não possuir demanda judicial envolvendo criança e adolescente;
- 6.6.7. Não fazer parte do cadastro de adoção do Juizado da Infância e Juventude;
- 6.6.8. Para casais candidatos a padrinhos/madrinhas, deverá ser assinada declaração de concordância mútua.

#### 6.7. CRITÉRIOS PARA OS AFILHADOS(AS):

- 5.7.1. Estar em situação jurídica definida;
- 5.7.2. Estar com possibilidades remotas ou inexistentes de adoção, estando judicialmente autorizada sua inclusão em cadastro de criança ou adolescente apta à possibilidade de apadrinhamento.

#### 6.8. OFICINA DE SENSIBILIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PARA PADRINHOS/MADRINHAS:

A ser organizada e executada pela Comissão Organizadora e de Apoio e Acompanhamento.

Serão abordadas temáticas variadas sobre o assunto “apadrinhamento afetivo” e compartilhar dificuldades e anseios que possam estar sendo vivenciadas pelo padrinho/madrinha, assim como a real efetivação do que lhe compete enquanto padrinho/madrinha conforme disposto no item 6.3.

#### 6.9. OFICINA DE PREPARAÇÃO PARA AFILHADOS:

A ser organizada e coordenada pela Comissão Organizadora e de Apoio e Acompanhamento, para as crianças/adolescentes indicados pelas entidades de abrigo e pelo S.A.I., como possíveis de apadrinhamento, com autorização judicial de candidato a afilhado(a), onde serão tratados assuntos como: limites, auto estima, responsabilidade, vínculo e apego, respeito às diferenças, pertencimento, diferença entre apadrinhamento e adoção, etc.

#### 6.10. APROXIMAÇÃO AFILHADO(A) E PADRINHO/MADRINHA:

- 5.10.1. A Comissão de Apoio e Acompanhamento fará a aproximação e o monitoramento dos padrinhos/madrinhas e afilhados;
- 5.10.2. Após ouvido o Ministério Público, a autoridade judiciária autorizará a saída dos afilhados da entidade a que estão vinculados;

5.10.3. Os padrinhos/madrinhas assinarão o “Termo de compromisso”<sup>4</sup> organizado pela Assessoria Jurídica da Comissão Organizadora.

#### 6.11. AVALIAÇÃO PERMANENTE:

A ser realizada trimestralmente pelas Comissões Organizadora e de Apoio e Acompanhamento com os dirigentes das entidades de abrigo.

### 7. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

#### 7.1. COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:

7.1.1 Organizar e operacionalizar as ações gerais do programa.

#### 7.2. COMPETE À COMISSÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO:

7.2.1. Cadastrar as pessoas interessadas em participar do programa;

7.2.2. Realizar oficinas de sensibilização para padrinhos/madrinhas, afilhados, funcionários e técnicos dos abrigos;

7.2.3. Efetivar os termos de adesão dos abrigos e os termos de compromisso dos padrinhos/madrinhas;

7.2.4. Encaminhar os cadastros dos candidatos pré-selecionados ao Juizado da Infância e Juventude para sua homologação;

7.2.5. Lançar e divulgar o Programa;

7.2.6. Monitorar o andamento dos casos;

7.2.7. Acompanhar a evolução das famílias apadrinhadas.

#### 7.3. COMPETE AOS PADRINHOS E MADRINHAS:

7.3.1. Prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado(a), integrando(a) em seu convívio, gradativamente complementando o trabalho institucional;

7.3.2. Esclarecer ao afilhado constantemente qual o objetivo do apadrinhamento evitando a ilusão sempre presente de adoção;

7.3.3. Cumprir com o combinado preestabelecido com o abrigo e o afilhado(a), como visitas, horários e compromissos;

7.3.4. Em caso de desligamento do afilhado(a), acompanhá-lo e apoiá-lo em sua vida fora do abrigo

7.3.5. Cumprir com os demais compromissos firmados por ocasião do

---

<sup>4</sup> Em anexo



apadrinhamento da criança ou adolescente selecionado.

#### 7.4. COMPETE AO ABRIGO:

- 7.4.1. Encaminhar ao S.A.I. os candidatos a padrinhos/madrinhas interessados ao cadastramento;
- 7.4.2. Preparar e orientar as crianças e funcionários;
- 7.4.3. Acompanhar o processo de apadrinhamento enquanto o afilhado estiver na instituição;
- 7.4.4. Informar a Comissão de Apoio e Acompanhamento quaisquer eventuais inadequações de atitudes dos padrinhos/madrinhas e afilhados(as);
- 7.4.5. Avaliar o processo de apadrinhamento juntamente com os parceiros envolvidos.

#### 7.5. COMPETE À AUTORIDADE JUDICIÁRIA:

- 7.5.1. Participar da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio e Acompanhamento;
- 7.5.2. Habilitar, mediante homologação, determinar e inserir em cadastro próprio, os candidatos indicados pela Comissão de Apoio e Acompanhamento como aptos ao apadrinhamento, ouvido o Ministério Público;
- 7.5.3. Autorizar a saída dos afilhados (as) com seus padrinhos e madrinhas, ouvido o Ministério Público;
- 7.5.4. Autorizar as viagens dos afilhados(as) com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estados, ouvido o Ministério Público.

#### 7.6. COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- 7.6.1. Atuar, em observância às suas atribuições, em todos os procedimentos de habilitação de padrinhos e madrinhas e de autorização de inclusão de crianças/adolescente no Programa;
- 7.6.2. Apoiar o programa, zelando pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças/adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extra-judiciais cabíveis.

## 8. RECURSOS

### 8.1. HUMANOS:

#### 8.1.a. Comissão Organizadora:

- Juiz da Vara da Infância e Juventude

- Promotor da Vara da Infância e Juventude
- Equipe técnica do S.A.I.

8. 1.b. Comissão de Apoio e Acompanhamento:

- Representante do Lar Pequeno Peregrino
- Representante do Recanto da Criança
- Representante da Anima Mundi
- Representante Rotary Clube Cascavel Paz
- Psicólogos
- Assistentes sociais
- Pedagoga
- Terapeuta corporal
- Médicos
- Advogado

8.2. FÍSICOS:

- V.I.J.
- S.A.I.
- M.P.
- Recanto da Criança
- Lar Pequeno Peregrino

8.3. MATERIAIS:

- material de expediente da V.I.J.
- folders

8.4. FINANCEIROS:

- No trabalho de divulgação buscar-se-á patrocínio por parte das gráficas, TV, rádio etc.
- A operacionalização das oficinas de preparação para padrinhos/madrinhas e preparação para afilhados(as) na implantação do programa, e de apoio e manutenção para padrinhos/madrinhas anualmente, está ao encargo das Comissões de Organização e de Apoio e Acompanhamento.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

A partir da mobilização e organização da sociedade civil, intensificam-se ações visando a transformação da história da infância e juventude que transparece uma realidade

cruel delimitada.

Torna-se este o momento e a possibilidade de imprimir mudanças significativas e enriquecedoras na vida de crianças e adolescentes até então percebidos sem expectativas de ascensão futura.

Crianças e adolescentes com:

- Autoconfiança e capacidade para lidar construtivamente com a sua vida;
- capacidade para solucionar conflitos nas relações interpessoais, na escola, no lar e na comunidade, de forma pacífica;
- consciência de seus próprios direitos e deveres morais e legais sem violar os direitos dos outros;
- disponibilidade para identificar seus próprios valores e crenças, flexibilidade e abertura para modifica-los assimilando novas e apropriadas perspectivas e idéias;
- auto-imagem positiva;
- apreço pelos outros;
- respeito pela justiça e pelos direitos;
- tolerância à incerteza e frustrações;
- criatividade;
- consciência planetária.

## **10.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

À sociedade geral através da imprensa falada e escrita.

Aos parceiros envolvidos, através de reuniões.

A ambos, através de testemunho dos afilhados

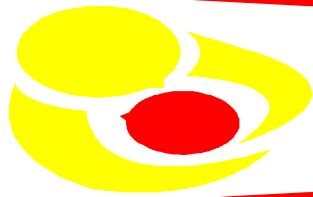
## **11. AVALIAÇÃO**

Filmagem autorizada do encontro inicial dos padrinhos/madrinhas com seus afilhados(as), com registro de depoimentos, de expectativas e temores quanto ao Programa;

Filmagem autorizada dos mesmos, após três meses de Programa, para avaliação comparativa dos depoimentos;

Avaliação trimestral dos parceiros envolvidos, repensando e reajustando as ações.





# **Padrinho Afetivo**

***Abrace este jeito novo de amar***

## INFORMAÇÃO

Vimos através desta informar que a criança XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado nos autos de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, nºXXXXXXXX, foi inserida no Programa **PADRINHO AFETIVO** deste juízo, a partir do dia 29/04/2006, constando como responsável a Sra. A.M.O.L. e o Sr. N.I.L., conforme documentação arquivada no Serviço Auxiliar da Infância e Juventude (SAI).

É o que temos a informar na oportunidade.

Cascavel, 27 de abril de 2006

Daisy Maria Napoli  
Assistente Social

Denise Moreira  
Psicóloga

Graziela Damian  
Assistente Social

Andiara Martines Rodrigues  
Estagiária de Psicologia

Estefânia Sopran  
Estagiária de Psicologia

**Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel – Pr.**  
**Projeto Padrinho Afetivo**

**Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso**

**Padrinho:** .....

Endereço: ..... Telefone: .....

Data Nascimento: ...../...../..... Estado civil: casado  solteiro  união estável

Profissão: ..... Grau de Instrução: .....

Endereço profissional: ..... Telefone: .....

Renda mensal: R\$. .....

**Madrinha:** .....

Endereço: .....

Data Nascimento: ...../...../..... Estado civil: casado  solteiro  união estável

Profissão: ..... Grau de instrução: .....

Endereço profissional: ..... Telefone: .....

Renda mensal: R\$. .....

Composição familiar:

Filhos: .....

Idades: .....

Sexo: .....

Adotivos: .....

**Motivação para apadrinhar:**

Por que apadrinhar? .....

É uma decisão: da família  do padrinho/madrinha  dos filhos

Pretendo oferecer ao(a) filho(a) os seguintes atendimentos: .....

.....

**Compromisso do (a) padrinho/madrinha**

I. Estou ciente de que deverei seguir as orientações do projeto, sobretudo quanto ao modo de realizar visitas aos abrigos, devendo respeitar seus horários e rotinas que me foram passados.

II. Estou ciente de que deverei participar das oficinas de treinamento a padrinho/madrinha e aos encontros sistemáticos bimestrais que deverão ocorrer com a equipe de apoio.

III. Estou ciente de que não poderei apadrinhar uma criança, ou grupo de irmãos, que a equipe técnica do projeto entender e a critério do Juiz.

IV. Comprometo-me a informar ao projeto sobre qualquer mudança de endereço ou de situação familiar que possa intervir no apadrinhamento.

V. Comprometo-me a cumprir o compromisso assumido, logo que for contatado(a) pela equipe do projeto.

.....

**Conclusões sobre padrinho/madrinha:**

.....

Certifico que foi feita preparação da família / criança / abrigo para início do apadrinhamento na data...../...../.....

Criança/adolescente apadrinhada: .....

Autos n° ..... Ação: .....

## REFERÊNCIAS

- CURY, M., SILVA, A. F. A., MENDEZ, E. G. **Eca – Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado - comentários jurídicos e sociais**,: Malheiros, 2<sup>a</sup> ed, 1992, São Paulo
- KISIL, R., **Elaboração de Projetos e Propostas para Organizações da Sociedade Civil, Gestão e sustentabilidade.**
- SCHREINER, G. N., **Roteiro Para Criação de um Grupo de Apoio à Adoção.**
- FREIRE, F., **Abandono e Adoção - contribuições para uma cultura da adoção II.**
- PIKE, G. E SILBY, D., **Educação Global, o aprendizado global.**
- CURSO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO DE CASAIS E FAMÍLIAS SUBSTITUTAS,  
Paranavaí – PR
- PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO, Instituto Amigos de Lucas – RS
- PASTORELLI, I. M. **Manual de Imprensa e de Mídia.** Orange Star, 2001, São Paulo.